

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.803

PROJETO DE LEI 12.863, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 9.033/2018, que determina atendimento prioritário, em estabelecimento privado de saúde, a paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para estender a prioridade a recém-operados, crianças e pessoas com câncer ou fibromialgia.

PARECER

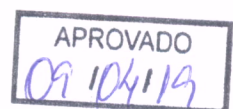
Da Procuradoria Jurídica da Casa a proposta recebeu parecer contrário porque, segundo referido órgão, o objeto não pertence à competência normativa do Município mas sim à competência normativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal – entendimento que inviabilizaria também a iniciativa, seja ela do prefeito ou de vereador.

Sucede porém que legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios e, ainda, que o documento é pertinente quanto às exigências de concepção genérica próprias do nível normativo de lei.


Seja ouvida a Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.


Considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui assumindo voto favorável.


Sala das Comissões, 09-04-2019.




VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA